



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5417/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

14/09/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 167/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.417, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 294/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 124.113,31 (cento e vinte e quatro mil, cento e treze reais e trinta e um centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

168	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	22.613,31
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

168	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 09 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

769	08.244.0011.3284.0000	Emenda destinada para Projeto Criança Feliz	1.500,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	055	Emenda Federal SIGTV	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 22.613,31 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

169	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-2.613,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

170	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes do governo federal.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 15/09/2022 11:08

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

